



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Deputado Jorge Vianna)

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Concessão de Gratificação para a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades de Ensino do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Concessão de Gratificação para a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades de Ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O coordenador pedagógico tem o papel de agente articulador, formador e transformador das instituições escolares, capaz de contribuir grandemente para o sucesso das entidades de ensino. Por meio do desenvolvimento de um trabalho coletivo pautado na ação-reflexão-ação¹. Tal importância se mostra também nas descrições legais que a função tem, como na Lei Distrital nº 4.075/2007:

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

VI – funções de magistério: as atividades desenvolvidas por servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em docência, direção, orientação, supervisão, coordenação educacional e suporte técnico-pedagógico; (grifo nosso)

X – coordenação pedagógica: o conjunto de atividades destinadas à qualificação, ao aperfeiçoamento profissional e ao planejamento pedagógico que, desenvolvidas pelo docente, dão suporte à atividade de regência de classe; (grifo nosso)

Como é possível observar, a função de coordenador pedagógico é essencial para o desenvolvimento do trabalho coletivo dentro das unidades de ensino, sem a qual as atividades de direção e supervisão ficariam prejudicadas, pois é o coordenador que realiza todas as ações de planejamento, sejam individuais ou coletivo, as quais constituem o Plano Político Pedagógico das Escolas (PPP).

Apesar da importante função do coordenador pedagógico, os profissionais que assumem o desafio, o fazem sem qualquer incentivo do Estado, apesar do acúmulo de funções e dos desgastes interpessoais inerente à função. Diante da situação, há escolas que simplesmente não possuem coordenadores e, por isso tem todo o processo de planejamento prejudicado, sobrecarregando diretores e supervisores, que tem que desenvolver as ações do coordenador, pois sem a construção do PPP, não há o recebimento do Pdaf, recurso vital para a manutenção das escolas públicas do DF.

Em 13/02/2019 a mídia publicou a intenção do Governo do Distrito Federal em

"turbinar" as gratificações dos diretores, supervisores e ainda criar uma gratificação especial para os coordenadores pedagógico no valor de R\$ 400,00², mas a promessa não se concretizou. O não cumprimento da promessa, adicionada aos mais de 5 anos sem reajustes salarial, além da discrepância dos salários dos professores; quando comparada com outras categorias de servidores do GDF, além da falta de estrutura física de algumas escolas e as dificuldades de manter, até mesmo, os materiais básicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, tudo isso, justifica a necessidade de haver ações de incentivo aos profissionais da educação.

Diante do contexto, conto com Vosso apoio na aprovação dessa Indicação.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital - PODEMOS/DF

1- <https://www.faculdadefar.edu.br/arquivos/revista-publicacao/files-19-0.pdf>

2- <https://www.metropoles.com/distrito-federal/politica-df/educacao-gdf-turbina-salario-de-diretores-e-anuncia-nova-gratificacao>



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151**, **Deputado(a) Distrital**, em 09/12/2020, às 09:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0285016** Código CRC: **21EB6C9A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

00001-00042038/2020-83

0285016v11



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CAS (art.65/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 09/12/2020, às 16:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0285837** Código CRC: **CD73F7D8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00042038/2020-83

0285837v1



PROPOSIÇÃO - IND 5578/2020

LIDO EM: 09/12/2020

Brasília, 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 09/12/2020, às 15:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0285932** Código CRC: **03D69884**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00042038/2020-83

0285932v2